

PROCESSO Nº 23075.130322/2016-80

TERMO ADITIVO Nº 004/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2017 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Barreiros, CEP 88117-290, São José/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL FONTANELLA DA SILVA**, CPF nº 006.663.769-48 e RG nº 3.789.205 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de contínuos, almoxarifados, operadores de patrimônio e de malote, costureiras e técnicos de manutenção em equipamentos de laboratório para atender as demandas da Universidade Federal do Paraná*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2016, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato e acréscimo de posto de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Aditar a cláusula de vigência, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **06/02/2019** a **06/02/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e dos demais itens que por ventura sofrerem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DE POSTO DE TRABALHO

Acréscimo de 01 (um) posto de Almoxarife no Campus de Palotina (40 horas semanais), conforme Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação do posto de trabalho, constante do *caput* desta cláusula, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação de vigência explicitada na Cláusula Segunda e no acréscimo de posto de trabalho constante na cláusula terceira, o contrato que tinha valor mensal de R\$ 168.690,67 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) e valor anual de R\$ 2.024.288,04 (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), passa ter valor anual de R\$ 2.072.047,68 (dois milhões, setenta e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) sendo R\$ 2.047.581,12 (dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos) relativos aos postos de trabalho e, R\$ 24.466,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) relativos à estimativa de diárias. Em termos mensais, o presente instrumento correspondente ao valor de R\$ 172.670,64 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) sendo, R\$ 170.631,76 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) relativo aos postos de trabalho e, R\$ 2.038,88 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) relativos à estimativa de diárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, que prestava garantia de R\$ 101.214,40 (cento e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), deverá apresentar garantia de R\$ 103.602,38 (cento e três mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos), na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado,

devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 111/2016 e Contrato nº 005/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 25 de Outubro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

ANEXO I – TERMO ADITIVO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 23075.130322/2016-80

ACRÉSCIMO DE POSTO EM PALOTINA – VIGENTE APÓS ASSINATURA

Cargo	Carga Horária	Qtdes	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Almoxarife	40h	16	Curitiba	R\$ 3.978,53	R\$ 63.656,48
Almoxarife c/ insalubridade 20%	40h	0	Curitiba	R\$ 4.317,29	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	44h	0	Curitiba	R\$ 4.666,22	R\$ 0,00
Almoxarife c/ insalubridade 20%	12x36	0	Curitiba	R\$ 4.864,98	R\$ 0,00
Contínuo	40h	8	Curitiba	R\$ 2.855,58	R\$ 22.844,64
Costureira	36h	2	Curitiba	R\$ 3.716,57	R\$ 7.433,14
Operador de malote	40h	4	Curitiba	R\$ 3.325,76	R\$ 13.303,04
Operador de Controle Patrimonial	40h	4	Curitiba	R\$ 3.379,72	R\$ 13.518,88
Técnico de Manut. em Equip. de Laboratórios	40h	2	Curitiba	R\$ 6.246,39	R\$ 12.492,78
Almoxarife	40h	2	Matinhos	R\$ 3.802,87	R\$ 7.605,74
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 3.779,91	R\$ 3.779,91
Almoxarife	40h	1	Palotina	R\$ 3.764,65	R\$ 3.764,65
Contínuo	40h	2	Palotina	R\$ 2.646,16	R\$ 5.292,32
Operador de malote	40h	1	Palotina	R\$ 3.121,51	R\$ 3.121,51
Operador de Controle Patrimonial	40h	1	Palotina	R\$ 3.176,06	R\$ 3.176,06
Almoxarife	40h	0	Piraquara	R\$ 3.904,62	R\$ 0,00
Almoxarife	40h	1	Pontal PR	R\$ 3.934,26	R\$ 3.934,26
Contínuo	40h	1	Pontal PR	R\$ 2.811,33	R\$ 2.811,33
Almoxarife	40h	1	Toledo PR	R\$ 3.897,02	R\$ 3.897,02
TOTAL DE POSTOS		47			
TOTAL MENSAL - POSTOS DE TRABALHO					R\$ 170.631,76
TOTAL MENSAL ESTIMADO - DIÁRIAS					R\$ 2.038,88
TOTAL MENSAL					R\$ 172.670,64
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 2.072.047,68